



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QL com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PATRICIA ANDRADE SANTOS**

Inscrição: **0178 2787 2160**

Zona: 002 Seção: 0279

Município: 31054 - ARACAJU

UF: SE

Data de nascimento: 08/05/1978

Domicílio desde: 24/05/1994

Filiação: - MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS
- ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 15:06 em 05/09/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação imposta ou prestação alternativa, condenação por improbidade administrativa; conscrição; e os em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, meio do código:

GI02.NRYT.78KØ.DFGO

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).